



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005779/2021



DECISÃO

Trata-se do Processo Administrativo nº 005779/2021, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RIO NOVO DO SUL/ES.**

Resolvida a Fase de Habilitação – com a HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, CNPJ: 06.280.244/0001-51, ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 05.764.427/0001-80, SD ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.351.320/0001-00 e do CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA – foi designada Sessão de Abertura de Propostas para o dia 25/02/2022, às 9h, cf. publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e Diário Oficial da União, ambos de 24/02/2022.

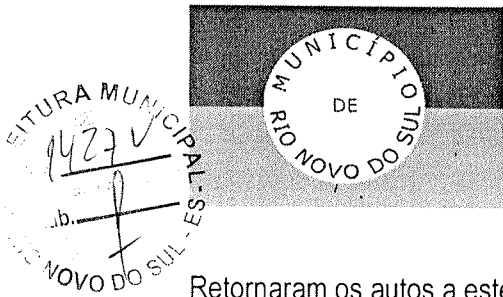
À Sessão de Abertura de Propostas, compareceu unicamente o CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA com representação legal do(a) Sr(a) MIGUEL CAETANO GOMES ROCHA, CPF: 207.726.296-68.

Abertas as propostas, foram verificados os seguintes preços:

- 1) CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 8.743.690,87;
- 2) SD ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 9.072.899,12;
- 3) CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, no valor total de R\$ 9.816.202,63;
- 4) ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI, no valor total de R\$ 10.372.127,87.

Em razão da extensão das Planilhas contidas na Proposta, o Presidente decidiu encaminhar os autos ao Setor de Engenharia, para análise minuciosa das mesmas antes de declarar o CONSÓRCIO detentor da menor proposta como vencedor, classificando-o provisoriamente em primeiro lugar, no valor total de R\$ 8.743.690,87 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). O Presidente esclareceu que a declaração do CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA como vencedor do certame ficaria condicionada à aprovação da proposta pelo Setor de Engenharia do Município. O Presidente informou que, ante a ausência de algumas empresas participantes, o resultado do presente certame, já com a declaração do vencedor, seria publicado na Imprensa Oficial, com abertura de recurso, na forma da lei.

Enviados os autos ao Setor de Engenharia, este opinou pela classificação da proposta do CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA, em vista dos descontos informados na Planilha que instrui a proposta de preços encontrarem-se dentro dos parâmetros exigidos pela Lei nº 8.666/93.



Retornaram os autos a este Setor de Licitações.

É o relatório.

Inicialmente, há de se esclarecer que o critério estabelecido no edital para seleção da proposta mais vantajosa é o de menor valor global. Para esse fim, utiliza-se da Planilha de Custos e Formação de Preços.

A planilha de custos e formação de preços é um instrumento consagrado na prática das licitações para a demonstração analítica da formação dos preços unitários e global das propostas apresentadas por licitantes. A partir da apresentação dos preços unitários, que somados resultam no preço global proposto pelo licitante, a Administração contratante tem condições de realizar um julgamento objetivo sobre a aceitabilidade e a exequibilidade da proposta.

É na Planilha de Custos e Formação de Preços que o interessado estabelece o valor de remuneração pelos seus serviços a serem executados em favor da Administração Pública – ou seja, é na Planilha que se fixa a contraprestação financeira, a Proposta de Preços, para realização da obra.

O Edital da CP nº 001/2021, ao tratar da Proposta de Preços, assim estabelece:

1 - A proposta de preço, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando o disposto neste edital e seus anexos;*
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;*
- c) Cronograma físico-financeiro da obra;*
- d) Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com indicação dos valores em reais, por item, respeitadas as planilhas constantes deste edital e seus anexos;*
- e) Prazo de execução da obra, que deverá ser de 24 (VINTE E QUATRO) MESES, a contar do dia subsequente à data da emissão da Autorização de Serviço, que será emitida no dia subsequente à publicação do contrato na imprensa oficial;*
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua abertura;*
- g) Endereço de e-mail válido, para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame.*

2 - A proposta de preço deverá ser datilografada ou digitada, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

3 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo



4 - Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.

5 - O preço máximo atribuído à obra é de **R\$ 10.715.208,63 (dez milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste edital. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE APRESENTAR, EM QUAISQUER DOS ITENS, VALOR SUPERIOR AOS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORNECIDA PELA PMRNS, OU CUJO VALOR TOTAL SEJA SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ATRIBUÍDO À OBRA.**

No caso dos autos, a análise há de ser feita formalmente e materialmente.

A título formal, analisando a Proposta apresentada pelo CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA, vemos que a mesma atende integralmente às exigências estabelecidas pelo Edital.

Neste pleito, verifica-se que a proposta contém: o preço global corretamente grafado, as declarações de inclusão no preço global de todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, o prazo de execução da obra (de 24 meses), o prazo de validade da proposta (de 120 dias) e a informação de endereço de e-mail válido.

Quanto ao prazo de validade da proposta, ressalte-se que o CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA apresentou Carta de Prorrogação de Prazo de Proposta por mais 30 dias (além dos 120 já contidos na proposta), atendendo a pedido feito por esta CPL – o qual foi estendido a todas as licitantes.

Seguindo, a proposta foi devidamente assinada pelos representantes legais do CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA e, também, por seu responsável técnico.

Demais disso, à Carta Proposta se fez acompanhar o devido Cronograma Físico-Financeiro da obra e a Planilha Orçamentária e Serviços e Quantidades.

Assim, formalmente, não há qualquer retoque a ser feito à proposta.

No que concerne ao conteúdo material da proposta, como visto, os autos foram encaminhados ao Setor de Engenharia para análise, o qual opinou pela classificação da proposta do CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA, em vista dos valores ofertados encontrarem-se dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93. Em outras palavras, o Setor de Engenharia não verificou a ocorrência de inexecuibilidade em qualquer dos itens da planilha.

No que concerne ao valor global, o cálculo da inexecuibilidade de acordo com o artigo 48, § 1º da Lei nº 8.666/93, também demonstra a regularidade da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governador do Estado do Espírito Santo

1	CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA	R\$ 8.743.690,87
2	SD ENGENHARIA LTDA	R\$ 9.072.899,12
3	CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI	R\$ 9.816.202,63
4	ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI	R\$ 10.372.127,87
	TOTAL	R\$ 38.004.920,49
A	MÉDIA	R\$ 9.501.230,12
	PREÇO INEXEQUÍVEL (= A - 30%)	R\$ 6.650.861,09

Ressaltamos que a proposta (e seus itens) foi ofertada dentro dos valores estabelecidos pelo edital.

Assim, pelo que se vê, a proposta atende aos quesitos materiais necessários à sua classificação.

1. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de Direito já mencionados, DECIDO:

A) ACEITAR e CLASSIFICAR a proposta do CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA, ordenando-a juntamente às propostas das empresas SD ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI e ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI, conforme segue abaixo:

- 1) CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 8.743.690,87;
- 2) SD ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 9.072.899,12;
- 3) CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, no valor total de R\$ 9.816.202,63;
- 4) ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI, no valor total de R\$ 10.372.127,87.

B) DECLARAR vencedor do certame o CONSORCIO AGR CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSERMA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 8.743.690,87 (oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), nos termos de sua proposta juntada às fls. 1344-1363;

C) DETERMINAR, para fins de publicidade, o encaminhamento de e-mail às empresas participantes com cópia da presente Decisão e da Proposta vencedora;

D) DETERMINAR a publicação de extrato da presente decisão na Imprensa Oficial, com abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Rio Novo do Sul (ES), 09 de março de 2022.

JEFFERSON DIÓNEY ROHR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação